

2009.

**Onde se lê:** PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário da Produção da Indústria do Comércio e do Turismo e a Cooperativa de Trabalho em Desenvolvimento Rural e Agronegócio - COOPAER.

**Leia-se:** PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário da Produção da Indústria do Comércio e do Turismo - SEPROTUR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 02.926.712/0001-61 e a Cooperativa de Trabalho em Desenvolvimento Rural e Agronegócio - COOPAER inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.645/0001-13.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

### RESOLUÇÃO SEMAC/MS Nº 20 de 21 de Dezembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 07 de dezembro de 1994

Considerando as disposições contidas nas Leis nºs 2.193, de 19 de dezembro de 2000 e 2.259, de 9 de julho de 2001,

Considerando o Decreto Estadual nº 10.478 de 31 de agosto de 2001 e Portaria IMAP nº 001 de 03 de setembro de 2001, e

Considerando a Lei 2.680 de 29 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial em 30 de setembro de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais Definitivos por Unidade de Conservação / Terras Indígenas, conforme Anexo I, para compor o coeficiente de conservação da biodiversidade e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2010.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 3º Para os efeitos de implantação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.478 de 31 de agosto de 2001, a Secretaria de Estado da Fazenda aplicará o percentual de cinco por cento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de Dezembro de 2009

#### MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário-Adjunto de Estado do Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

#### ANEXO I

Município	Índice
Água Clara	0,0020
Alcinópolis	10,5891
Amambai	0,7377
Anastácio	0,2410
Antônio João	2,1465
Angélica	0,2488
Aparecida do Taboado	0,0013
Aquidauana	1,1892
Aral Moreira	0,0485
Bandeirantes	0,0145
Bataiporã	0,3432
Bela Vista	0,3359
Bodoquena	9,4385
Bonito	6,6388
Brasilândia	0,0182
Caarapó	0,4681
Camapuã	0,0059
Campo Grande	0,2212
Caracol	0,7153
Cassilândia	0,4026
Chapadão do Sul	1,3613
Corguinho	0,1322
Coronel Sapucaia	1,3723
Corumbá	1,4520
Costa Rica	3,8128
Coxim	0,0050
Deodápolis	0,3619
Dois Irmãos do Buriti	3,0984
Douradina	2,0559
Dourados	0,1882
Eldorado	2,5779
Fátima do Sul	0,9204
Figueirão	0,2520
Iguatemi	0,3921
Inocência	0,5252
Itaporã	0,2544
Itaquiraí	0,5501
Ivinhema	0,1487
Japorã	1,9284
Jardim	2,2395
Jatei	11,5406
Juti	0,0776
Laguna Carapã	0,1392
Maracaju	0,0434
Miranda	0,5644

Mundo Novo	2,6953
Navirai	4,3811
Nioaque	0,1612
Nova Alvorada	0,2865
Nova Andradina	0,1704
Novo Horizonte do Sul	0,3544
Paranhos	3,1915
Paranaíba	0,1111
Ponta Porã	0,0740
Porto Murtinho	5,1409
Rio Verde	0,0158
Rochedo	0,0177
São Gabriel	0,0146
Sete Quedas	1,2479
Sidrolândia	0,0205
Sonora	1,2929
Tacuru	1,7249
Taquarussu	7,1395
Terenos	1,2925
Três Lagoas	0,0020
Vicentina	0,8651
<b>Total</b>	<b>100,0000</b>

#### ANEXO II

**Fontes:** Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

**Legenda:** UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação, P: Peso Ponderado CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I.-município (ha)	Área UC/T.I.-satisfatória (ha)	Área do município (ha)
RPPN Vista Alegre	Água Clara	69,4751	69,4751	1.103.100,0000
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26849,6232	26849,6232	439980,0000
MN. Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	5668,4032	5668,4032	439980,0000
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439980,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140978,6064	140978,6064	420220,0000
TL Amambai	Amambai	2429,5454	2429,5454	420220,0000
TL Jaguaru	Amambai	404,7055	404,7055	420220,0000
TL Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	420220,0000
APA do Rio Amambai	Amambai	56884,2065	56884,2065	420220,0000
MN Morro do Córrego São Firmino	Anastácio	2319,0000	2319,0000	294920,0000
PNM de Anastácio	Anastácio	3,3690	3,3690	294920,0000
TI Campestre	Antônio João	11,1174	11,1174	114380,0000
TI Cerro Marangatu	Antônio João	9317,2160	9317,2160	114380,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Ivinhema	Angélica	25649,4603	25649,4603	127300,0000
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	274960,0000
RPPN Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1592,8375	1592,8375	1695850,0000
APA Estadual Estrada Parque Piraputanga	Aquidauana	8452,1619	8452,1619	1695850,0000
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7647,2095	7647,2095	1695850,0000
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9619,0000	9619,0000	1695850,0000
TL Limão Verde	Aquidauana	5377,2754	5377,2754	1695850,0000
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	6461,3459	6461,3459	1695850,0000
RPPN Est. Pata da Onça	Aquidauana	7387,0000	7387,0000	1695850,0000
PE do Rio Negro	Aquidauana	8604,6858	8604,6858	1695850,0000
TL Guassuly-Aldeia	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165620,0000
RPPN Estadual Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	311600,0000
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Bataiporã	96929,7500	96929,7500	182850,0000
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150281,7599	150281,7599	489540,0000
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1999,1880	1999,1880	489540,0000
TL Pirakuá-aldeia	Bela Vista	1606,8533	1606,8533	489540,0000
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	22164,1221	22164,1221	250720,0000
PN Serra da Bodoquena	Bonito	32211,2393	32211,2393	493430,0000
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	493430,0000
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	493430,0000
RPPN São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	493430,0000
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	493430,0000
RPPN Fed. América	Bonito	401,0000	401,0000	493430,0000
TL Ofaíé-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580550,0000
TL Caarapó	Caarapó	3594,4154	3594,4154	208970,0000
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapuã	5440,7267	5440,7267	620384,0000
APA do Ceroula	Campo Grande	66954,0000	66954,0000	809600,0000
APA do Lageado	Campo Grande	3550,0000	3550,0000	809600,0000
APA Guariroba	Campo Grande	35533,0000	35533,0000	809600,0000
PE. do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	809600,0000
PE. Matas do Segredo	Campo Grande	181,8940	181,8940	809600,0000
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	809600,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Apa (Inclusão)	Caracol	195485,2170	195485,2170	293900,0000
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé (Inclusão)	Cassilândia	136629,5830	136629,5830	365000,0000
APA da Bacia do Rio Sucuriu	Chapadão do Sul	350067,3727	350067,3727	385069,3000
RPPN Est. Gavião Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	264081,0000
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	264081,0000
APA do Rio Aquidauana	Corguinho	45055,0000	45055,0000	264081,0000
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90642,2365	88756,2365	102890,0000
TL Taquaperi	Coronel Sapucaia	1776,9594	1776,9594	102890,0000
APA da Bacia do Rio Amambai	Coronel Sapucaia	9734,7482	9734,7482	102890,0000
PE Rio Negro	Corumbá	69698,2923	69698,2923	6496490,0000
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6496490,0000
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13200,0000	13200,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2000,0000	2000,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13100,0000	13100,0000	6496490,0000
TL Guatós	Corumbá	10984,7941	10984,7941	6496490,0000
RPPN Est. Santa Cecilia - II	Corumbá	8729,0000	8729,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8232,0000	8232,0000	6496490,0000
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6496490,0000
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16530,0000	16530,0000	6496490,0000
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista (Inclusão)	Corumbá	13323,4386	13323,4386	6496490,0000
RPPN Estadual Alegria	Corumbá	1128,7860	1128,7860	6496490,0000



